



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**30/2001**

Brasília, DF, 27 de julho de 2001



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 30/2001**

**Brasília, DF, 27 de julho de 2001**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA NORMATIVANº 434/MD, DE 19 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre o Manual de Operações de Paz.....7

#### **PORTARIA NORMATIVANº 435/MD, DE 19 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre o “Manual de Logística para Operações Combinadas” .....7

#### **PORTARIA NORMATIVANº 439/MD, DE 20 DE JULHO DE 2001**

Estabelece normas administrativas a serem observadas, no âmbito do Ministério da Defesa, para o pagamento de vantagens pecuniárias de exercícios anteriores relativos a pessoal e a encargos sociais, decorrentes de decisão administrativa ou judicial.....7

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JULHO DE 2001.**

Regula, no âmbito do Comando do Exército, a aplicação do art. 33 da Medida Provisória nº 2.188-7, de 28 de junho de 2001, quanto à opção pela utilização dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000.....10

#### **PORTARIA Nº 349, DE 17 DE JULHO DE 2001**

Atribui a supervisão da administração do Quartel-General do Exército à Secretaria-Geral do Exército e a esta vincula a Prefeitura Militar de Brasília.....13

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 082-EME, DE 20 DE JULHO DE 2001**

Desclassifica as Instruções Gerais e Instruções Reguladoras referentes à mobilização.....13

#### **PORTARIA Nº 083-EME, DE 20 DE JULHO DE 2001**

Fixa as Vagas do Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CEMS/Sau), da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), para o ano de 2003.....14

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 065-DGP, DE 16 DE JULHO DE 2001

Aprova as Diretrizes Gerais para as Comemorações dos Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro.....14

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 57/DEP, DE 13 DE JULHO DE 2001

Aprova o “Projeto Cultural Fortificações da Baía da Guanabara”.....16

### PORTARIA Nº 58/DEP, DE 13 DE JULHO DE 2001

Aprova o “Projeto Cultural Museu Militar do Comando Militar do Sul”.....16

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO

#### NOTA-SGEX DE 24 DE JULHO DE 2001

Dobrados Militares .....16

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 2001

Ordem do Mérito Militar – Admissões.....17

### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 301, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

Visita oficial (Atv W01/021) a Lima / Peru – Designação.....17

#### PORTARIA Nº 328-A, DE 09 DE JULHO DE 2001.

Viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes – Designação.....18

#### PORTARIA Nº 336, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Designa representantes do Comando do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....18

#### PORTARIA Nº 337, DE 11 DE JULHO DE 2001

Designação de Oficial.....18

#### PORTARIA Nº 338, DE 11 DE JULHO DE 2001.

Estudos de doutorado na Gehard-Mercato-Universität Duisburg, na Alemanha – Designação.....19

<b><u>PORTARIA Nº 339, DE 11 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Reunião preparatória para XXIV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos, no Chile – Designação.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 340, DE 11 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Exoneração / Nomeação.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 341, DE 11 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres(Atv X01/032), em Lisboa/Portugal – Designação.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 342, DE 13 DE JULHO DE 2001</u></b>	
Passagem à Disposição de Oficiais.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 343, DE 17 DE JULHO DE 2001</u></b>	
Exoneração de Oficiais.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 344, DE 17 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil/Uruguai (Atv W01/008), em Montevideu/Uruguai – Designação.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 345, DE 17 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Estágio de Comandante de Subunidade de Guerra Eletrônica (Atv V01/084), na Bavária / Alemanha – Designação.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 346, DE 17 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Visita de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (Atv W01/009), nos Estados Unidos da América – Designação.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Conferência Anual de Usuários Borland, a ser realizada em Long Beach – Califórnia – EUA – Autorização.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 352, DE 18 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
XVIII Assembléia de Diretores de Institutos Geográficos Sul-americanos, Espanha e Portugal – Designação.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 353, DE 18 DE JULHO DE 2001</u></b>	
Designação de Praça.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 354, DE 18 DE JULHO DE 2001</u></b>	
Designação de Oficiais.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 355, DE 19 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 356, DE 20 DE JULHO DE 2001</u></b>	
Designação de Oficial.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 357 e 358, DE 23 e 24 DE JULHO DE 2001</u></b>	
Nomeação de Oficial.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 365, DE 24 DE JULHO DE 2001.</u></b>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	25

**PORTARIA Nº 366, DE 25 DE JULHO DE 2001.**

Homenagem ao Comando Regional Nº 8 da Guarda Nacional da Venezuela – Autorização de representação.....26

**DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 4 DE JULHO DE 2001**

Invalidação de Ato Administrativo.....26

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JULHO DE 2001**

Alteração de Pensão Militar.....29

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 10-VCH, DE 19 JUL 01**

Representações do Comando do Exército – Designação.....30

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 54-DEP, DE 05 DE JULHO DE 2001.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército Argentino.....31

**PORTARIA Nº 55-DEP, DE 05 DE JULHO DE 2001.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS/83) realizado na Escola de Material Bélico.....31

**PORTARIA Nº 56-DEP, DE 05 JULHO DE 2001.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel.....31

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 069-SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

Concessão de Medalha Militar .....32

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JULHO DE 2001**

Cancelamento de Punição.....33

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JULHO DE 2001**

Anulação de Punição.....34

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 434/MD, DE 19 DE JULHO DE 2001**

**Dispõe sobre o Manual de Operações de Paz**

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o disposto no inciso IX, do art. 2º, do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e mandar pôr em execução o MANUAL DE OPERAÇÕES DE PAZ – MD 33-M-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial da União nº 141-E, de 23 de julho de 2001)

**PORTARIA NORMATIVA Nº 435/MD, DE 19 DE JULHO DE 2001**

**Dispõe sobre o “Manual de Logística para Operações Combinadas”**

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no inciso IX, do art. 2º e no art. 14, do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e mandar pôr em execução o MANUAL DE LOGÍSTICA PARA OPERAÇÕES COMBINADAS – MD34-M-01.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial da União nº 140-E, de 20 de julho de 2001)

**PORTARIA NORMATIVA Nº 439/MD, DE 20 DE JULHO DE 2001**

**Estabelece normas administrativas a serem observadas, no âmbito do Ministério da Defesa, para o pagamento de vantagens pecuniárias de exercícios anteriores relativos a pessoal e a encargos sociais, decorrentes de decisão administrativa ou judicial.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 5 de dezembro de 2000, dos Secretários de Orçamento Federal e de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º O pagamento de vantagens pecuniárias concedidas administrativamente no âmbito do Ministério da Defesa ou decorrentes de decisões judiciais que impliquem em pagamentos de despesas de exercícios anteriores, relativos a pessoal e a encargos sociais, passa a ser regulado por esta Portaria Normativa.

Art. 2º O lançamento dos dados necessários para o pagamento de vantagens pecuniárias descritas no art. 1º deverá ser efetuado conforme os modelos de formulários que formam os Anexos I e II, desta Portaria Normativa.

Art. 3º Os formulários mencionados no art. 2º deverão ser preenchidos e enviados ao Ministério da Defesa, em data a ser fixada pela Secretaria de Organização Institucional, de modo a permitir a compatibilização com os prazos fixados anualmente para o envio da proposta orçamentária e para a obtenção de crédito suplementar.

Art. 4º Os órgãos responsáveis pelo preenchimento e envio dos formulários serão:

I - o Departamento de Gestão e Apoio de Pessoal, referente aos processos da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior de Guerra; e

II - aqueles responsáveis pela execução dos orçamentos nos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 5º Os processos incluídos nos formulários anexos a esta Portaria Normativa serão objeto de solicitação de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Ao fazer as descentralizações, o órgão responsável no Ministério da Defesa informará os processos referentes à dotação orçamentária aprovada.

Art. 7º Ficam os titulares dos órgãos mencionados nos incisos do art. 4º autorizados a emitir o atestado de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, de que trata a alínea *ca* do inciso II do art. 6º, da Portaria Conjunta nº 1, de 2000, para os processos que tenham obtido dotação orçamentária.

Art. 8º Os processos referentes ao pessoal civil deverão ser incluídos no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, conforme determina a Portaria Conjunta nº 1, de 2000.

Art. 9º Os processos referentes ao pessoal militar deverão ser encaminhados pelos órgãos de direção de pessoal dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica aos respectivos órgãos mencionados no inciso II do art. 4º, para que seja emitido o atestado de disponibilidade orçamentária em cada processo.

Art. 10. Os titulares dos órgãos de direção de pessoal dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Departamento de Gestão e Apoio de Pessoal, ficam autorizados a incluir e homologar no SIAPE, para o pessoal civil e, no respectivo processo, para o pessoal militar, os pagamentos de que tratam o art. 1º desta Portaria Normativa.

Art. 11. A veracidade das informações cadastradas no SIAPE e nos processos referentes ao pessoal militar, mesmo no caso de delegação de competência, será de inteira responsabilidade dos titulares dos órgãos citados no art. 10.

Art. 12. A exatidão dos valores pagos serão de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas que formalizou o pagamento.

Art. 13. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa poderão baixar instruções complementares necessárias ao atendimento no disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 2000, e ao contido nesta Portaria Normativa.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO I

<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					Página _____ de _____
<b>PESSOAL CIVIL</b>					
<b>UNIDADE:</b>					
SEQ	NÚMERO DO PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO OU ORIGEM DA DÍVIDA	FUNDAMENTO OU BASE LEGAL	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	DÍVIDA RECONHECIDA VALOR EM REAL
<b>TOTAL GERAL</b>				-	-
<b>RESPONSÁVEL:</b>				<b>TELEFONE: ( )</b>	
<b>ASSINATURA:</b>				<b>DATA: / /</b>	

## ANEXO II

<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					Página _____ de _____
<b>PESSOAL MILITAR</b>					
<b>UNIDADE:</b>					
SEQ	NÚMERO DO PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO OU ORIGEM DA DÍVIDA	FUNDAMENTO OU BASE LEGAL	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	DÍVIDA RECONHECIDA VALOR EM REAL
<b>TOTAL GERAL</b>				-	-
<b>RESPONSÁVEL:</b>				<b>TELEFONE: ( )</b>	
<b>ASSINATURA:</b>				<b>DATA: / /</b>	

## **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTOS DOS ANEXOS I E II**

I - PÁGINA -----DE -----, no alto à direita > deve ser numerada com o número de páginas utilizadas, partindo do numeral 1 em sequência, até o número final de páginas que forem usadas;

II - UNIDADE : Colocar o Código e o nome da Unidade Orçamentária;

III - SEQ : usar um número sequencial para cada processo que for incluído, a partir do 1;

IV - NÚMERO DO PROCESSO : colocar o número do processo que originou a solicitação da despesa;

V - ESPECIFICAÇÃO OU ORIGEM DA DÍVIDA : especificar a origem da dívida (exemplo: diferenças salariais, quintos, reenquadramento, progressão funcional, FGTS e INSS, etc);

VI - FUNDAMENTO OU BASE LEGAL : colocar a base ou fundamento legal que ensejou o reconhecimento da dívida, perfeitamente especificado (exemplo: Lei nº 30.000, de 01 de janeiro de 2001, artigo 5º, parágrafo 2º, Decreto nº 100.000, de 01 de janeiro de 1999, artigo 1º, parágrafo único);

VII - NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS : informar o número de beneficiários, ou seja, a quantidade de pessoas que devem receber o benefício.

VIII - DÍVIDA RECONHECIDA VALOR EM REAL : informar o valor da dívida, em REAL (moeda), da data do seu reconhecimento;

IX - TOTAL : colocar os totais do valor em Real e nº de beneficiários;

X - RESPONSÁVEL, ASSINATURA, TELEFONE E DATA : preencher esses campos com os dados respectivos.

(Diário Oficial da União Nº 142-E, de 24 de julho de 2001)

### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JULHO DE 2001.**

**Regula, no âmbito do Comando do Exército, a aplicação do art. 33 da Medida Provisória nº 2.188-7, de 28 de junho de 2001, quanto à opção pela utilização dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõem o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a opção de que trata o art. 33 da Medida Provisória nº 2.188-7/2001, relativa aos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, deverá ser expressa pelos militares em serviço ativo, por meio da apresentação do Termo de Opção, conforme modelo anexo à presente Portaria.

§ 1º O Termo de Opção de que trata o **caput** deste artigo tem por finalidade permitir que os militares da ativa manifestem sua opção pela conversão dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000 em pecúnia, por ocasião do seu falecimento, e, alternativamente, pelo seu gozo, ou caso não venham a ser gozados, pela sua contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada, e nessa situação para todos os efeitos legais.

§ 2º A opção pela conversão dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000 em pecúnia exclui as demais opções do art. 33 da Medida Provisória nº 2.188-7/2001 e impossibilita o cômputo dos períodos para efeito do seu art. 30.

§ 3º A opção pelo gozo dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000 exclui a opção de sua conversão em pecúnia e impossibilita o cômputo dos períodos para efeito do art. 30 da Medida Provisória nº 2.188-7/2001, observado o disposto no § 4º deste artigo. Caso não seja(m) gozado(s), deverá(ão) ser contado(s) em dobro na passagem à inatividade remunerada, para todos os efeitos legais.

§ 4º No caso da opção prevista no parágrafo anterior, se ocorrer o falecimento do militar em serviço ativo, os períodos de Licença Especial ainda não gozados serão convertidos em pecúnia.

§ 5º A opção poderá ser feita para cada período de Licença Especial adquirido e não gozado até 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º Estabelecer que o Termo de Opção previsto no art. 1º deverá ser apresentado em três vias e ser autenticado pelo Encarregado do Setor de Pessoal da Organização Militar (OM) a que pertence o militar, procedendo-se como a seguir especificado:

I - o Termo de Opção será transcrito no Boletim Interno da OM, devendo a 1ª via permanecer em arquivo na Pasta de Documentos para a Habilitação à Pensão Militar e ser encaminhada à nova OM, quando o militar for transferido;

II - a 2ª via do Termo de Opção será restituída ao militar, com o recibo emitido pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM; e

III - a 3ª via será arquivada na OM onde o militar apresentar o Termo de Opção.

Parágrafo único. A opção manifestada pelo militar também constará de suas alterações.

Art. 3º Definir que a opção prevista no art. 1º será obrigatoriamente expressa pelo militar no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 5º O valor, para cada mês de Licença Especial não gozada, caso convertida em pecúnia, será fixado em ato normativo emitido por autoridade competente.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**(ARMAS NACIONAIS)**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....

**TERMO DE OPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(NOME, POSTO/GRADUAÇÃO)

Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CP nº \_\_\_\_\_ tendo em vista o art. 33 da Medida Provisória (MP) nº 2.188-7, de 28 de junho de 2001, e o que consta da Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001, manifesto em caráter definitivo e irrevogável, a opção abaixo especificada, em relação aos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000.

Declaro conhecer perfeitamente as condições constantes dos arts. 30 e 33 da supracitada MP, bem como o constante da Portaria acima, e que a minha opção é a seguinte:

a) \_\_\_\_\_ período(s) deve(m) ser convertido(s) em pecúnia, por ocasião de meu falecimento na ativa ou na inatividade;

b) \_\_\_\_\_ período(s) deve(m) ser reservado(s) para ser(em) gozado(s) e, caso não seja(m) gozado(s), deverá(ão) ser contado(s) em dobro na minha passagem à inatividade remunerada, para todos os efeitos legais, observado o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria supracitada; e

c) \_\_\_\_\_ período(s) deve(m) ser utilizado(s) para a contagem em dobro na minha passagem à inatividade remunerada e para o cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da supracitada Medida Provisória.

Localidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – POSTO/GRADUAÇÃO)

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO)

\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO)

Recibo da 1ª via \_\_\_\_\_  
(ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL)

Publicado no BI nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2001

## **PORTARIA N° 349, DE 17 DE JULHO DE 2001**

**Atribui a supervisão da administração do Quartel-General do Exército à Secretaria-Geral do Exército e a esta vincula a Prefeitura Militar de Brasília.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Atribuir à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) a supervisão da administração do Quartel-General do Exército (QGEx).

Art. 2º Vincular a Prefeitura Militar de Brasília à SGEx para as atividades relacionadas com o funcionamento e a manutenção do QGEx.

Art. 3º Determinar que o Comando Militar do Planalto adote, em sua esfera de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA N° 082-EME, DE 20 DE JULHO DE 2001**

**Desclassifica as Instruções Gerais e Instruções Reguladoras referentes à mobilização.**

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 22 do Decreto Presidencial N° 2.134, de 24 de Janeiro de 1997, resolve:

Art. 1º Desclassificar as Instruções Gerais e Instruções Reguladoras abaixo relacionadas, tornando-as ostensivas:

I - Instruções Gerais para Organização e Utilização dos Fichários de Mobilização de Pessoal - IG 20-09, aprovadas pela Portaria N° 010- EME - Res, de 27 de abril de 1984 e alteradas pela Portaria N° 165 - EME - Res, de 24 de setembro de 1996;

II - Instruções Reguladoras de Equipamento do Território - IR 20-21, aprovadas pela Portaria N° 35 - EME - Res, de 02 de setembro de 1985; e

III - Instruções Reguladoras de Mobilização para as Regiões Militares - IR 20-25, aprovadas pela Portaria N° 054 - EME - Res, de 10 de agosto de 1989.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 083-EME, DE 20 DE JULHO DE 2001**

**Fixa as Vagas do Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEMS/Sau), da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), para o ano de 2003**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 março de 2000, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas do CCEMS/Sau da ECEME, para o ano de 2003:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Destinadas ao Concurso de Admissão de 2001	03
Destinadas ao Concurso de Admissão de 2002	03
Destinadas à matrícula de candidatos dispensados do Concurso de Admissão	04
<b>T O T A L</b>	<b>10</b>

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 065-DGP , DE 16 DE JULHO DE 2001**

**Aprova as Diretrizes Gerais para as Comemorações dos Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, e de acordo com o que lhe confere o item 3) do artigo 2º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para as Comemorações dos Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZES GERAIS PARA AS COMEMORAÇÕES DOS SANTOS PADROEIROS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1. FINALIDADE**

Orientar os Capelães para que, dentro do Quadro de Atividades Anuais dos GCmdo e das GU, respeitando-se a liberdade religiosa, comemorem com o Culto que lhes é devido os Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços.

## 2. DIRETRIZES

Seguindo as tradições já incorporadas, há alguns anos, pelo Exército Brasileiro e aprovadas pela autoridade religiosa competente, ficam estabelecidos os Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços e as datas de suas comemorações nas Capelanias do Exército Brasileiro, para os adeptos do Catolicismo:

### a) Exército Brasileiro

- Imaculada Conceição - 08 de dezembro

### b) Armas

- **Infantaria** - Santo Inácio de Loyola - 31 de julho
- **Cavalaria** - São Jorge - 23 de abril
- **Artilharia** - Santa Bárbara - 04 de dezembro
- **Comunicações** - São Gabriel – Arcanjo - 29 de setembro
- **Engenharia** - São Francisco de Assis - 04 de outubro

### c) Quadros

- **Material Bélico** - Santo Elói - 01 de dezembro
- **Complementar de Oficiais** – Santo Antônio – 13 de junho
- **Auxiliar de Oficiais** – São Cláudio – 07 de junho
- **Engenheiros Militares** – São Francisco de Assis – 04 de outubro

### d) Serviços

- **Saúde** - São Camilo de Lélis - 14 de julho
- **Intendência** - São Cândido - 22 de setembro
- **SAREx** - São João de Capistrano - 23 de outubro

### e) Outros

- **Grandes Comandos, Estados-Maiores e Pára-quedistas** - São Miguel – Arcanjo - 29 de setembro
- **Escolas Militares e União Católica dos Militares** - São Maurício - 22 de setembro
- **Combatentes de Montanha** – São Judas Tadeu – 28 de outubro
- **Batalhões de Caçadores** - Santo Eustáquio - 01 de novembro
- **Bandas Militares** - Santa Cecília - 22 de novembro

## 3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Nas datas estabelecidas para as festividades dos Santos Padroeiros deverão ser apresentados uma breve síntese de sua vida e os motivos pelos quais aquele Santo foi escolhido.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 57/DEP, DE 13 DE JULHO DE 2001**

#### **Aprova o “Projeto Cultural Fortificações da Baía da Guanabara”**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso de competência que lhe confere a Portaria nº 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Cultural Fortificações da Baía da Guanabara”, consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º - Os recursos necessários para a sua consecução serão captados através da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art. 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 58/DEP, DE 13 DE JULHO DE 2001**

#### **Aprova o “Projeto Cultural Museu Militar do Comando Militar do Sul”**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso de competência que lhe confere a Portaria nº 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Cultural Museu Militar do Comando Militar do Sul”, consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º - Os recursos necessários para a sua consecução serão captados através da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art. 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO**

#### **NOTA-SGEX DE 24 DE JULHO DE 2001**

##### **Dobrados Militares**

Fica autorizada a execução dos dobrados abaixo relacionados, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

<b>Dobrado</b>	<b>Autor</b>
Gen Taceli	Cap Edemar
Cel Menna Barreto	3º Sgt Júlio César da S. Maia



### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2001**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

#### **ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador, o Brigadeiro-do-Ar JESUS ANDRES DELGADO MORAN, da República Mexicana.

DOU nº 143-E, de 25 de julho de 2001

#### **DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2001**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

#### **ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial, o Coronel EDUARDO YAMANDÚ TECHERA, da República Oriental do Uruguai.

DOU nº 143-E, de 25 de julho de 2001

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 301, DE 27 DE JUNHO DE 2001.**

#### **Visita oficial (Atv W01/021) a Lima / Peru - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos do CIE, para participarem de visita oficial (Atv W01/021) a Lima / Peru, no período de 26 a 31 de agosto do ano em curso:

- Gen Div LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO e
- Ten Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 328-A, DE 09 DE JULHO DE 2001.**

**Viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da AMAN, para participarem de viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes, aos países e nas datas que se seguem:

ARGENTINA (Atv X01/011), de 7 a 13 Out 01

- Cad Int GUSTAVOGRÖHS;
- Cad MB LEONARDO ASSUMPCÃO MOREIRA;

FRANÇA (Atv X01/033), de 8 a 13 Out 01

- Cad Art SANDRO BALBINO DA SILVA;
- Cad Cav LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 336, DE 10 DE JULHO DE 2001.**

**Designa representantes do Comando do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, § 1º, dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, alterados pelo Decreto nº 99.781, de 6 de dezembro de 1990, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar, para os cargos de representantes do Comando do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL, como membros titulares, o General-de-Brigada Jairo Antonio dos Santos, em substituição ao General-de-Brigada Edison Brigoni Brum Costa, designado pela Portaria nº 071, do Comandante do Exército, de 22 de fevereiro de 2000, e o Coronel Paulo César de Castilho, em substituição ao Tenente-Coronel Nazareno Januário da Silva, designado pela Portaria Ministerial nº 083, de 9 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 337, DE 11 DE JULHO DE 2001**

**Designação de Oficial**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cap QAO LEAR STANQUE TEIXEIRA.

**PORTARIA Nº 338, DE 11 DE JULHO DE 2001.**

**Estudos de doutorado na Gehard-Mercato-Universität Duisburg, na Alemanha - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 1º Ten QEM Mec Armt JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS, do IME, para realizar estudos de doutorado na Gehard-Mercato-Universität Duisburg, na Alemanha, com duração aproximada de 36 (trinta e seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à sua remuneração no país, em moeda nacional.

**PORTARIA Nº 339, DE 11 DE JULHO DE 2001.**

**Reunião preparatória para XXIV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos, no Chile - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da reunião preparatória para XXIV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos, no Chile, no período de 12 a 17 de agosto do ano em curso:

Cel Eng JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR, do Gab Cmt Ex;

Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 340, DE 11 DE JULHO DE 2001.**

**Cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Exoneração / Nomeação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**E X O N E R A R** o Tenente-Coronel do Serviço de Intendência LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, a contar de 21 de julho de 2002.

**N O M E A R**, para o mesmo cargo, o Tenente-Coronel do Serviço de Intendência HELCIO DE FREITAS MARTINS, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 e 91.256, de 20 de maio de 1985, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

### **PORTARIA Nº 341, DE 11 DE JULHO DE 2001.**

#### **Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres (Atv X01/032), em Lisboa/Portugal - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos do C I Pqdt GPB, para participarem do Intercâmbio de Técnicas Aeroterrestres (Atv X01/032), em Lisboa/Portugal, no período de 17 a 26 de setembro do ano em curso:

- Cap Inf PAULO RICARDOMACIEL PAVAN;
- 1º Ten Com LUCIANO DE OLIVEIRA;
- 1º Ten Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- 1º Sgt Inf EDNILSON TRAJANO PEREIRA;
- 2º Sgt Inf ALEXANDRE SANTIAGO COELHO DE OLIVEIRA;
- 2º Sgt Inf JOSÉ ROLANDO DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 342, DE 13 DE JULHO DE 2001**

#### **Passagem à Disposição de Oficiais**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, "**ex officio**", a contar de 15 de dezembro de 2000, a fim de prestar serviço nas Unidades Fabris abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro/RJ)

- Cap QEM MARCELO SOARES DE SOUZA;
- 1º Ten QEM ALEXANDRE HORSTMANN;
- 1º Ten QEM ANDRE LUIS SOUZA ARAUJO;
- 1º Ten QEM FLAVIO DIOGO LUZ;
- 1º Ten QEM GUSTAVO LIMA LOSS;
- 1º Ten QEM GUSTAVO NOGUEIRA BECHAUSER;
- 1º Ten QEM LEONARDO BAPTISTA MORAES; e

1º Ten QEM LUIS ANDRE GOMES DE ABREU.

- Fábrica Presidente Vargas (Piquete/SP)

1º Ten QEM RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA.

**PORTARIA Nº 343, DE 17 DE JULHO DE 2001**

**Exoneração de Oficiais**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Cav EDSON LEAL PUJOL
- Cel Cav CELSO LEITE RODRIGUES;
- Cel Eng LAVIDSON GERMINIO CURTO;
- Cel QEM EMILIO CARLOS ACOCELLA;
- Ten Cel Inf HUMBERTO BATISTA LEAL;
- Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO SUCHA;
- Ten Cel Inf NELSON DUARTE FERREIRA;
- Ten Cel Cav LUIS HENRIQUE DE PAULA FREITAS FIGUEIREDO;
- Ten Cel Cav WALTER SOUZA BRAGANETTO;
- Ten Cel Art CLAUDIO COSCIAMOURA;
- Ten Cel Art JOSE CAIXETA RIBEIRO
- Ten Cel Eng JAMIL MEGID JUNIOR;
- Ten Cel Inf CESAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA;
- Ten Cel Inf JOSE LUIZ JABORANDY JUNIOR;
- Ten Cel Inf LUIZ FERNANDO SILVEIRA LEWIS;
- Ten Cel Inf HELDO FERNANDO DE SOUZA; ;e
- Ten Cel Cav DECIO LUIS SCHONS;

**PORTARIA Nº 344, DE 17 DE JULHO DE 2001.**

**II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil/Uruguai (Atv W01/008), em Montevidéu/Uruguai-  
Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da II Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil/Uruguai (Atv W01/008), em Montevidéu/Uruguai, no período de 13 a 17 de agosto do ano em curso:

- Gen Bda DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, do EME
- Cel Inf NEREU RODRIGUES MOREIRA, do EME;
- Cel Cav JOSÉ ROBERTO MARQUES FRAZÃO, do EME;
- Cel Eng JOSÉ ANTÔNIO PRADODA SILVA, do EME;
- Ten Cel Art CLAUDIOCOSCIA MOURA, do CIE;
- Ten Cel Inf ARIEL MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 345, DE 17 DE JULHO DE 2001.**

**Estágio de Comandante de Subunidade de Guerra Eletrônica (Atv V01/084), na Bavária / Alemanha -  
Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2001, resolve:

Designar o Cap Com FERNANDO COSTA ADAM, do CIGE, para frequentar o Estágio de Comandante de Subunidade de Guerra Eletrônica (Atv V01/084), na Bavária / Alemanha, com duração aproximada de 6 (seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 346, DE 17 DE JULHO DE 2001.**

**Visita de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (Atv W01/009), nos Estados Unidos da América - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar o Gen Ex HORÁCIO RAPOSO BORGES NETO e o Cel Int MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO, ambos da SEF, para realizarem visita de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (Atv W01/009), nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 15 de setembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JULHO DE 2001.**

**Conferência Anual de Usuários Borland, a ser realizada em Long Beach – Califórnia – EUA - Autorização**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Autorizar o Cap QEM MARCELO RODRIGUES LEÃO SILVA, do IME, a participar da Conferência Anual de Usuários Borland, a ser realizada em Long Beach – Califórnia – EUA, no período de 19 a 26 de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 352, DE 18 DE JULHO DE 2001.**

**XVIII Assembléia de Diretores de Institutos Geográficos Sul-americanos, Espanha e Portugal - Designação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos da DSG, para participarem da XVIII Assembléia de Diretores de Institutos Geográficos Sul-americanos, Espanha e Portugal, a realizar-se na Espanha, no período de 24 a 29 de setembro do ano em curso:

- Gen Bda ARMINDO CARVALHO FERNANDES; e
- Cel QEM MÁRIO PIRES FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus, total quanto ao deslocamento e parcial quanto a diárias no exterior, para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 353, DE 18 DE JULHO DE 2001**

##### **Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

##### **DESIGNAR**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Assessoria 5 (Segurança) no escritório do Rio de Janeiro/RJ, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Inf MILSON SANTOS JUNIOR.

#### **PORTARIA Nº 354, DE 18 DE JULHO DE 2001**

##### **Designação de Oficiais**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

##### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- Ten Cel Int JOSÉ REGINALDO BRAGA
- Maj Int LUIZ OTÁVIO FONSECA DE OLIVEIRA

#### **PORTARIA Nº 355, DE 19 DE JULHO DE 2001.**

##### **Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

##### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (023866910-5) **UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 5 de junho de 2001, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.



**PORTARIA Nº 356, DE 20 DE JULHO DE 2001**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Ten QAO ALMIR DE ANDRADE ABEL.

**PORTARIA Nº 357, DE 23 DE JULHO DE 2001**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO PAULO VICENTE DA COSTA.

**PORTARIA Nº 358, DE 24 DE JULHO DE 2001**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf QEMA SERGIO LUIS LOUREIRO LIMA.

**PORTARIA Nº 365, DE 24 DE JULHO DE 2001.**

**Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (024456230-2) **MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 23 de março de 2001, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## **PORTARIA Nº 366, DE 25 DE JULHO DE 2001.**

### **Homenagem ao Comando Regional Nº 8 da Guarda Nacional da Venezuela – Autorização de representação**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Autorizar os militares abaixo relacionados a representarem o 6º BEC em homenagem que será prestada a essa OM pelo Comando Regional Nº 8 da Guarda Nacional da Venezuela, no período de 3 a 5 de agosto do ano em curso:

- CEL ARISTOMENDES ROSABARROSO MAGNO
- 2º TEN ROBSON DOS SANTOS MELO
- CB VILMAR LOPES MOREIRA
- CB HERCÍLIO MARTINS CARREIRO
- CB PAULO SÉRGIO MILER
- CB SIDNEY BARBOSA MARIANO
- CB ÉLISON DUTRA RIBEIRO
- CB EVANILDO NUNES BEZERRA

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

## **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 4 DE JULHO DE 2001**

### **Invalidação de Ato Administrativo**

#### **PO nº 3773/00-GCEX**

1. Processo originário do expediente, datado de 23 Ago 00, em que o **Ex-Sd ROBSON PIMENTA DA SILVA**, por meio de advogados constituídos, solicita ao Comandante do Exército, por razões que especifica, a anulação de atos administrativos praticados pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP), que culminaram na anulação de sua incorporação para prestação do serviço militar obrigatório, bem como que seja dada continuidade no tratamento médico anteriormente iniciado junto ao Hospital Geral de São Paulo (HGeSP).

2. Considerando que:

– o requerente foi vítima de acidente em serviço ocorrido no dia 20 Fev 00, durante a formatura da revista do recôlher da OM, tendo sido lavrado e concedido o competente Atestado de Origem (AO);

– após regular tratamento médico, ao ser julgado “apto para o serviço”, em inspeção de saúde para fins de verificação de aptidão física, não concordando com este resultado que o conduzia de volta às atividades castrenses, o requerente solicitou, mediante requerimento datado de 02 Mai 00, nova inspeção de saúde, desta vez em grau de recurso, tendo-lhe sido deferida pelo Comandante Militar do Sudeste;

– nessa nova inspeção de saúde, as prováveis causas do acidente em serviço foram investigadas mais amiúde, mediante exames clínicos e avaliações de especialistas das áreas de

neurocirurgia, cardiologia e psiquiatria, cujos laudos apontaram a existência de patologia incompatível com o serviço militar, anterior à data de incorporação;

– a Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, em 06 Jun 00, com base nos citados laudos, exarou o parecer de “incapaz B2, por insuficiência física temporária para o serviço militar, podendo exercer atividades civis”;

– em 12 Jun 00, após tratamento especializado por período ininterrupto superior a noventa dias, no Exame de Sanidade de Acidentado em Ato de Serviço, ficou constatada a “melhora clínica” e a “cura completa” das lesões resultantes do acidente em serviço, sendo, então, concedida alta hospitalar ao requerente, conforme se observa da declaração firmada no Atestado de Origem; fato este omitido pelo mesmo nas informações que instruem o pedido, embora lhe tenha sido fornecida a 2ª via deste documento;

– devido ao resultado da inspeção de saúde em grau de recurso, cujo diagnóstico revelou-se diverso do verificado no acidente em serviço, foi determinada, consoante o disposto pelo Art. 139, § 1º, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66, a instauração de sindicância para apurar se a incapacidade preexistia ou não à data de incorporação, restando confirmado, inclusive por meio de perícia médica, que a afecção apresentada pelo requerente era preexistente à sua convocação, porém, não passível de ser diagnosticada na seleção complementar para o serviço militar obrigatório, pelo fato de não causar alterações de exame clínico;

– em decorrência disso, o requerente teve a sua incorporação às fileiras do Exército anulada, com a conseqüente exclusão do serviço ativo, em 26 Jul 00, por ato do Comandante do CPOR/SP, exarado com fundamento no Art. 124 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); no Art. 31, § 1º, da Lei nº 4375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar); e no Art. 139, §§ 2º, 3º e 4º, item 2), do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), sendo incluído no excesso de contingente e recebendo o Certificado de Dispensa de Incorporação nº 097.037, série “M”;

– dessa forma, como todos os atos recorridos foram processados estritamente à luz da legislação aplicável à situação do requerente, nos prazos devidos e por autoridade competente, descabe qualquer medida de invalidação dos mesmos, pelo que dou, concordando com o parecer do Departamento de Ensino e Pesquisa, o seguinte

## **D E S P A C H O**

- a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal e improcedência das razões apresentadas.
- b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP, ao CPOR/SP e ao interessado por meio de seus procuradores, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

## DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 4 DE JULHO DE 2001

### **Invalidação de Ato Administrativo**

#### **PO nº 100418/01-GCEX**

1. Processo originário do expediente, datado de 31 Jan 01, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando requerimento, datado de 23 Abr 00, em que o **Asp Of R/2 MAURICIO DO NASCIMENTO**, solicita ao Comandante do Exército, por razões que especifica, a anulação do ato do Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), datado de 28 Nov 75, que o excluiu e desligou do Corpo de Cadetes e do estado efetivo daquele Estabelecimento de Ensino.

2. Considerando que:

– nos termos do Art. 55, caput e § 1º, letra b), da Lei nº 5774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), vigente ao tempo em que praticado o ato administrativo questionado, na matéria dele objeto o direito de recorrer na esfera administrativa prescrevia em 120 dias;

– ainda, segundo o Art. 93 do Regulamento da AMAN (R-70) então vigente, aprovado pela Portaria nº 244, de 27 Jan 64, o cadete considerado inapto para o oficialato do Exército poderia recorrer ao Diretor de Ensino de Formação, no prazo máximo de dez dias da data de notificação da decisão do Comandante da AMAN, e, posteriormente, em última instância, ao Ministro da Guerra, ficando o desligamento condicionado ao despacho final destas autoridades;

– entretanto, o requerente interpôs recurso tão-somente ao Diretor de Ensino de Formação e mesmo assim, apenas em 30 Jan 76, portanto, bem depois do aludido prazo de dez dias e após concretizada a sua exclusão da AMAN;

– agora, decorridos quase vinte e cinco anos da medida contra a qual se opõe e do indeferimento do pedido de reinclusão exarado pelo Diretor de Ensino de Formação, sem que nesse período tivesse utilizado os recursos administrativos disponíveis para reverter a situação, é de se presumir que o requerente tenha aceite e se conformado com o desfecho havido à época;

– ante a inércia do requerente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes no caso em apreço os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– consoante o Art. 1º do Decreto nº 20910, com força de lei, de 06 Jan 32, também se verifica na espécie a prescrição do direito propriamente alegado, porquanto decorridos mais de cinco anos da suposta irregularidade em que se embasa a pretensão do requerente;

– dessa forma, de há muito configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente alegado, mostra-se inviável a revisão do ato questionado, pelo que dou, concordando com o Departamento de Ensino e Pesquisa, o seguinte

## DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, consoante o disposto pelo Art. 55, § 1º, letra b, da Lei nº 5774, de 23 Dez 71; Art. 93 do Regulamento da AMAN (R-70), aprovado pela Portaria nº 244, de 27 Jan 64; e Art. 1º do Decreto nº 20910, de 06 Jan 32.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP e ao interessado, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

### DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JULHO DE 2001

#### Alteração de Pensão Militar

#### PR nº 109570/01-GCEX

1. Processo originário do expediente, datado de 05 Jun 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 29 Mai 01, em que a **Pensionista** (042136913-3) **MARIA LUIZA DO CARMO YOKOGAWA**, viúva do 3º Sgt QE Mário Iwau Yokogawa, vinculada ao 4º Batalhão de Engenharia de Combate (Itajubá – MG), solicita ao Ministro de Estado da Defesa, por razões que especifica, alteração da pensão militar a que faz jus.

2. Considerando que:

– a requerente pleiteia pensão por morte em serviço, alegando que tal benefício não lhe teria sido devidamente reconhecido, quando do falecimento de seu ex-marido, ocorrido em 24 Out 88, após uma sessão de treinamento físico militar (TFM) na OM em que servia;

– na verdade, ante o preconizado pela Constituição Federal de 1988 (Art. 40, §§ 7º e 8º, c/c Art. 142, § 3º, IX), no sentido de que a pensão por morte, nos termos da lei, deve corresponder ao valor dos proventos do militar falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o militar em atividade na data de seu falecimento – o que efetivamente ocorre no caso em apreço –, descabe falar-se em valor diferenciado para a pensão militar por morte ocorrida em ato de serviço ou não, revelando-se, destarte, impróprio o objeto do requerimento;

– em relação ao reconhecimento da morte em ato de serviço, consoante se observa do publicado no Boletim Interno nº 059, de 31 Mar 89, do 4º BECmb (Pág. 0390), ficou plenamente caracterizada tal situação, posto que, após a realização de diligências complementares determinadas pelo Gabinete do Ministro do Exército, foi dada nova solução à sindicância realizada na citada OM, passando a mesma a asseverar que “a morte do 3º Sgt QE Mário Iwau Yokogawa ocorreu em consequência de ato de serviço, quando no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal da Unidade, cerca de uma hora após a prática de TFM regulamentar”, nada mais havendo, assim, a acrescentar em torno desta questão;

– em decorrência desse reconhecimento de acidente em serviço foi o “de cujus” promovido “post mortem” à graduação de 2º Sargento, por meio da Portaria nº 022-S/6-DGP/DProm, de 18 Abr 00, com base no disposto pelo Art. 36, inciso III, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196);

– em virtude da aludida promoção “post mortem”, recentemente, foi reconhecido e concedido à requerente o direito à melhoria de pensão para a graduação de 1º Sargento, a contar de 21 Mar 95, nos termos do disposto pelo Art. 22, caput, da Lei nº 3765, de 04 Mai 60, com a redação dada pelo

Decreto-Lei nº 197, de 24 Fev 67, consoante se observa do Título de Pensão Militar nº 034/89-SIP/4, e respectiva Apostila de Melhoria de Pensão, de 13 Fev 01, tendo sido pagas as parcelas atrasadas correspondentes ao meses do ano em curso;

– quanto às demais parcelas atrasadas da melhoria de pensão, correspondentes aos últimos cinco anos, em vista do disposto pelos Art. 31, § 2º, da Lei 3765/60 e Art. 54, § 6º, e 57, do Regulamento da Lei de Pensões Militares, aprovado pelo Decreto nº 49096, de 10 Out 60, o pagamento depende do julgamento da legalidade da concessão da melhoria pelo Tribunal de Contas da União, após o que caberá à requerente interpor, junto ao órgão de vinculação, requerimento para pagamento de despesas com exercícios anteriores;

– dessa forma, como todos os atos questionados encontram-se em conformidade com o previsto na legislação regedora da matéria, tendo sido reconhecidos e deferidos à requerente, por ocasião de pleitos anteriores, inclusive mediante realização das retificações cabíveis pela Administração Militar, todos os direitos e amparo decorrentes do falecimento de seu cônjuge em ato de serviço, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

- a. **INDEFERIDO**, por impropriedade do objeto e improcedência das razões apresentadas.
- b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao respectivo órgão de vinculação de inativos e pensionistas e à interessada, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

#### **NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 10-VCH, DE 19 JUL 01**

#### **Representações do Comando do Exército - Designação**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel Cav PAULO DA SILVA MAGALHÃES, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército no Comitê de Estudos do Plano de Desenvolvimento Integrado do Eixo Tabatinga-Araporis (BRASIL-COLÔMBIA), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel Cav REINALDO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO BOSON. Encargo: 6ª SCh EME.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 54-DEP, DE 05 DE JULHO DE 2001.**

#### **Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército Argentino.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso VII, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cel Inf (10.736.129) HERMENEGILDO BARBOSA, por haver concluído em 1º lugar em 07 de dezembro de 1973, com grau final 98,668 (NOVENTA E OITO VÍRGULA SEISCENTOS E SESENTA E OITO), numa turma de 204 (DUZENTOS E QUATRO) cadetes, o Curso de Formação de Oficiais, realizado no Colégio Militar de La Nación, na Argentina.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 55-DEP, DE 05 DE JULHO DE 2001.**

#### **Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS/83) realizado na Escola de Material Bélico.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso II, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 1º Sgt MB Mnt Armt (010557983-3) JEFFERSON DOMINGOS PIMENTEL, por haver concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 1983, com grau final 8,74 (OITO VÍRGULA SETENTA E QUATRO), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 56-DEP, DE 05 JULHO DE 2001.**

#### **Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso II, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 3º Sgt MB Mnt Vtr Auto (033260494-1) ÉLSON LUÍS OICZENASZ, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2000, com grau final 9,5 (NOVE VÍRGULA CINCO), numa turma de 125 (CENTO E VINTE E CINCO) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel, realizada na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 069-SGEX, DE 24 DE JULHO DE 2001.

#### **Concessão de Medalha Militar**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cel Eng	038231001-9	ALBERTO EDMUNDO FLECK	27 Jun 01	DEC
Cel Eng	028818281-9	CARLOS ALBERTO DA CÁS	25 Fev 01	DGP
Cel Inf	051336491-9	CLAUDIO SKORA ROSTY	08 Jun 01	COTer
Cel Inf	028819771-8	PAULO ROBERTO NETTO	20 Fev 01	CFAP/3º BIS
Cel Inf	106579411-5	ROBERTO LUIZ SOUSA DO AMARAL	22 Fev 01	SGEx
Ten Cel Cav	026113211-2	ROBERTO GALHARDO GOMES	22 Fev 00	CIE
Cap QAO Sau	041911261-0	SEBASTIÃO EDUARDO DA COSTA	08 Abr 98	HCE
1º Ten QAO Adm G	039708281-9	ALBINO DUARTE JUNIOR	26 Mar 01	16ª CSM
1º Ten QAO MB	077826621-3	GENIVAL PEREIRA BATISTA	09 Jan 01	5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO Adm G	026230111-2	NELSON ANTÔNIO JUNG	17 Ago 00	4º BIB
1º Ten QAO Adm G	039726941-6	ILTO PAZ DA SILVA	14 Mar 01	9º RCB
2º Ten QAO Adm G	019201521-2	ALMIR DE ANDRADE ABEL	19 Jul 01	DCA
2º Ten QAO Adm G	019229881-8	MANOEL CARLOS DOS SANTOS PESSANHA	31 Mai 01	GUEs/9ª Bda Inf Mtz

#### 4ª PARTE

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JULHO DE 2001

#### **Cancelamento de Punição**

#### **PS nº 0254/01-GCEx**

1. Processo originário do expediente, datado de 24 Mai 01, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, encaminhando proposta do Diretor do Campo de Provas da Marambaia (Rio de Janeiro – RJ) versando sobre o cancelamento, em caráter excepcional, de uma punição disciplinar, prisão, aplicada ao **2º Ten MB Mnt Auto** (049426451-8) **PEDRO PAULO FERREIRA**, em 26 Jun 87, quando o mesmo servia no 8º RCMec (Uruguaiana – RS).

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pelas sanções nesses mais de 14 anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo nominado e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão, em caráter



excepcional, da medida proposta, dou, concordando com o parecer da Secretaria de Ciência e Tecnologia, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JULHO DE 2001**

#### **Anulação de Punição**

**PO nº 103237/01-GCEX**


1. Processo originário de expediente, datado de 08 Jun 01, do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 29 Dez 00, por meio do qual o **2º Sgt Art (041979274-2) MARCO AURÉLIO GONÇALVES FRANCO**, servindo no 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 03 Jun 98, pelo Comandante da 8ª Região Militar (Belém – PA).

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, ficou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializadas na inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, inadequação das circunstâncias agravantes citadas na nota de punição, descrição do fato não condizente com o que verdadeiramente ocorreu e julgamento sem levar em conta a pessoa do transgressor, e que tais defeitos constituem ofensa ao disposto no Art. 5º da Constituição Federal e nos Art. 14, 18, 32, 33 e 35 do RDE, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao CML e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

  
Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército